



## PODER EXECUTIVO

### Governadoria do Estado

### Decretos

#### DECRETO Nº 5924-R, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Cria a Comissão de Acompanhamento do Programa Estadual de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos - PET VIDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando as informações constantes do processo e-Docs nº 2023-GFVDF,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Acompanhamento do Programa Estadual de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos - PET VIDA sob a coordenação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA.

Parágrafo único. No âmbito da SEAMA, a coordenação dos trabalhos da Comissão de Acompanhamento do Programa Estadual de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos será exercida pela Assessoria Especial de Áreas Protegidas e Projetos Prioritários - ASAPRI.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento do PET VIDA, será composta por representantes da SEAMA, na condição de membros titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:

I - 1 (um) coordenador da Assessoria Especial de Áreas Protegidas e Projetos Prioritários - ASAPRI; e  
II - 3 (três) representantes lotados na SEAMA.

§ 1º Os membros serão nomeados através de portaria expedida pela SEAMA.

§ 2º Os representantes serão indicados pela autoridade máxima do órgão, que pode substituí-los a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e oportunidade.

§ 3º Os conselheiros suplentes exercerão a representação nas hipóteses de ausência ou impedimento dos respectivos titulares, e os sucedem no caso de vacância.

Art. 3º A fim de subsidiar discussões e encaminhamentos por parte de seus membros, a Coordenação da Comissão de Acompanhamento do Programa poderá, a seu critério ou por indicação de membro da Comissão, convidar para reuniões do colegiado, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, bem como organizações e/ou profissionais que, por sua experiência e/ou formação, possam contribuir com a temática em pauta.

Art. 4º A Comissão de Acompanhamento do Programa terá como atribuições, além daquelas

previstas na Lei Complementar nº 1.052, de 25 de julho de 2023, outras atribuições afins que vierem a ser estabelecidas pelo Secretário da SEAMA, por meio de portaria.

Art 5º A homologação do Plano de Aplicação Anual da subconta de bem-estar animal, pelo Conselho Gestor do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUNDEMA, poderá ocorrer em reunião ordinária ou extraordinária do referido Conselho.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado o decreto nº 5477-R, de 18 de agosto de 2023.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**Protocolo 1470739**

#### ERRATA

Na redação do Decreto nº 048-S, de 10/01/2025, publicado no Diário Oficial de 13/01/2025,

ONDE SE LÊ:

..., no período de 13 a 27 de maio de 2025.

LEIA-SE:

..., no período de 13 a 27 de Janeiro de 2025.

**Protocolo 1470749**

### Secretaria da Casa Civil - SCV -

#### PORTARIA Nº 01-S, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

**Exonerar**, de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, de 31.01.1994, **ANTÔNIO CARLOS MACHADO**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III**, Ref. **QCE-01**, da Secretaria da Casa Civil, a contar de 09 de janeiro de 2025.

Vitória, 08 de janeiro de 2025.

**JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR**

Secretário-chefe da Casa Civil

**Protocolo 1470743**